

PROCESSO Nº 000511/2022FOLHA Nº 002 003**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 06 /2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que visa alterar a Lei Complementar nº. 17, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização do espaço territorial do Município de Presidente Kennedy, conforme determina o disposto no art. 182 da CRFB de 1998 e o art. 39 c/c arts. 40, 41, 42 do Estatuto da Cidade – Lei 10.257 de 2001.

A alteração no Plano Diretor Municipal (PDM) se faz necessária para viabilizar a instalação de postos de combustíveis na Sede do Município em conformidade com a Resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

Desta forma, coloco a presente proposta legislativa complementar à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Dorlei Fontão da Cruz

Prefeito Municipal

**PROTOCOLO CÂMARA P.K.****Nº 000511/2022****16/03/2022 - 08:41:49**

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 06/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 17/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera a Lei Complementar nº. 17, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização do espaço territorial do Município de Presidente Kennedy, conforme determina o disposto no art. 182 da CRFB de 1998 e o art. 39 c/c arts. 40, 41, 42 do Estatuto da Cidade – Lei 10.257 de 2001, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 27.

IV - implantação de postos de abastecimento de veículos em um raio de distância inferior a 100,00m (cem metros) de escolas, creches e hospitais, bem como a situação inversa.

Parágrafo único. Quando da autorização ou licença para a implantação de estabelecimentos de que trata o inciso V do *caput*, deverá ser observado o cumprimento dos requisitos das normas técnicas da ABNT NBR e das diretrizes da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, e suas alterações.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy – ES, 15 de março de 2022.


Dorlei Fontão Da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000511/2022
16/03/2022 - 08:41:49
Prefeitura de P. Kennedy/ES
MENSAGEM Nº 06/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 006/2022 do Projeto de Lei Complementar Nº 003/2022 – Com o seguinte assunto: “Altera a lei complementar nº 17/2018 que dispõe sobre a organização do espaço territorial do município de Presidente Kennedy e dá outras providências”.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei Complementar.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 16 de Março de 2022.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



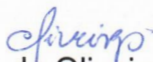
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 17/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi submetido à apresentação e leitura na 7ª Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, e será encaminhado para as Comissões para análise e parecer.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 17 de março de 2022.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****PARECER TECNICO JURIDICO****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022.****AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.****CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.****RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº. 003/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, *“Altera a Lei Complementar Nº 17/2018, que Dispõe sobre a Organização do Espaço Territorial do Município de Presidente Kennedy (PDM) e dá outras providências.”*

Justifica que a presente alteração do PDM atende ao que determina o disposto no art. 182, da CRFB de 1988 e o Art. 39, c/c arts. 40, 41, 42, do Estatuto da Cidade – Lei 10.257 de 2001.

Alega ainda que se faz necessária a fim de viabilizar a instalação de postos de combustíveis na Sede do Município, em conformidade com a Resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços, e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição,

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em Capítulo III – Da Competência Municipal, em seu art. 9º, I e XIX

Art. 9º- Ao Município compete, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

.....

.....

XIX – elaborar e executar o plano diretor.

Em seu art. 1º, a proposição transcreve as alterações a serem processadas, quais sejam:

Art. 27.....

.....

IV – implantação de postos de abastecimento de veículos em um raio de distância inferior a 100,00 (cem metros) de escolas, creches e hospitais, bem como a situação inversa.

Parágrafo único – Quando da autorização ou licença para a implantação de estabelecimentos de que trata o inciso V, do “caput”, deverá ser observado o cumprimento dos requisitos das normas técnicas da ABNT NBR e das diretrizes da Resolução CONAMA nº 273, de 23 de novembro de 2000 e suas alterações.

Latente a juridicidade da medida proposta de alteração da Lei Complementar nº 17, de 28 de outubro de 2018, vez que atende ao disposto no art. 182, da CRFB de 1988 e ao art. 39, c/c com os arts. 40, 41, e 42, do Estatuto da Cidade- Lei nº 10.257, de 2001.

Análise meritória aos Excelentíssimos Vereadores, notadamente no tocante ao interesse público da medida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

E, quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "*termos claros e sintéticos*".

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11. Art. 3º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

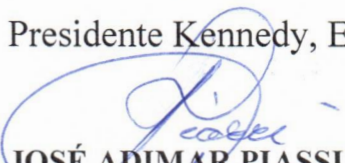
CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 21 de março de 2022.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Ementa: “Altera Lei Complementar nº 17/2018 que dispõe sobre a organização do espaço territorial do município de Presidente Kennedy (PDM) e dá outras providências”

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Poder Executivo o qual, visa a *Altera Lei Complementar nº 17/2018 que dispõe sobre a organização do espaço territorial do município de Presidente Kennedy (PDM) e dá outras providências*”.

De acordo com a justificativa do projeto, a medida faz necessária para viabilizar a instalação de postos de combustível na sede o Município em conformidade com a Resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

Parecer Jurídico favorável acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Verifico que está correta a competência do município em razão da matéria e está correta a iniciativa do projeto de lei pelo Chefe do Poder Executivo, bem como, está correta a apresentação de Lei Complementar e não de Lei Ordinária para disciplinar o tema.

Quanto à forma, a proposição apresenta observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”.

Adequada ainda, ao disposto da Lei Complementar 95/1998, em seu artigo terceiro, acrescentado dispositivos que busca a autorização de licenças para implantação de estabelecimentos de posto de gasolina.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica Projeto de Lei Complementar nº 2/2022, concluindo pela constitucionalidade da proposição, pelo que, está relatoria vota de forma favorável ao seu mérito.

É como voto.

CONCLUSÃO:

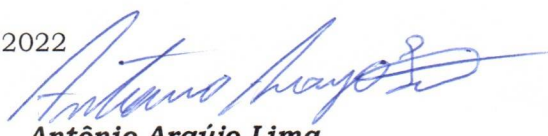
Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 24 de março de 2022


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Tércio Jordão Gomes
Membro


Antônio Araújo Lima
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei Complementar nº 003/2022.

Ementa: "Altera Lei Complementar nº 17/2018 que dispõe sobre a organização do espaço territorial do município de Presidente Kennedy (PDM) e dá outras providências"

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Poder Executivo o qual, visa a Altera Lei Complementar nº 17/2018 que dispõe sobre a organização do espaço territorial do município de Presidente Kennedy (PDM) e dá outras providências".

De acordo com a justificativa do projeto, a medida faz necessária para viabilizar a instalação de postos de combustível na sede o Município em conformidade com a Resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

Parecer Jurídico favorável acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto à competência para sua iniciativa e em seus aspectos formais, presente o interesse público, relativos à matéria Tributária.

Latente a juridicida da medida proposta de alteração da Lei Complementar nº 17, de 28 de outubro de 2018, vez que atende ao disposto no art. 182 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 39 c/c com os arts. 40, 41 e 42 do Estatuto da Cidade.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica Projeto de Lei Complementar nº 3/2022, concluindo pela constitucionalidade da proposição, pelo que, está relatoria vota de forma favorável ao seu mérito.

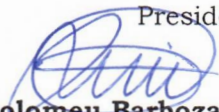
É como voto.

CONCLUSÃO:

Esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanhando o voto do relator profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação da proposição até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy-ES, 24 de março de 2022.


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


José Antônio Barreto da Silva
Ausência justificada


Jhonatan Batista Motta
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 17/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi submetido à discussão e 1ª votação na 8ª Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 24 de março de 2022.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 17/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi submetido à discussão e 1ª votação na 9ª Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 31 de março de 2022.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



PROCESSO Nº 000511/2022

FOLHA Nº 0308

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 029/2022.

Presidente Kennedy – ES, 31 de março de 2022.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei Complementar nº 003/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei Complementar nº 003/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, o qual **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK
Nº 007480/2022

31/03/2022
10:59:11

- CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
003/2022, OFÍCIO/CMPK Nº 029/2022

RU

PRESIDENTE KENNEDY- ES
9.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº.
17/2018 QUE DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO
TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE KENNEDY (PDM) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera a Lei Complementar nº. 17, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização do espaço territorial do Município de Presidente Kennedy, conforme determina o disposto no art. 182 da CRFB de 1988 e o art. 39 c/ c arts. 40, 41, 42 do Estatuto da Cidade – Lei 10.257 de 2001, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 27.

IV - implantação de postos de abastecimento de veículos em um raio de distância inferior a 100,00m (cem metros) de escolas, creches e hospitais, bem como a situação inversa.

Parágrafo único. Quando da autorização ou licença para a implantação de estabelecimentos de que trata o inciso V do *caput*, deverá ser observado o cumprimento dos requisitos das normas técnicas da ABNT NBR e das diretrizes da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, e suas alterações. •

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 31 de março de 2022.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR N° 27, DE 06 DE ABRIL DE 2022

CERTIDÃO
Certifico que a Lei Complementar
N° 27/2022
Foi publicada na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela Emenda n° 007,
de 20/02/2009.
Data: 07/04/22
Servidor(a): *MB*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°17/2018 QUE
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO
TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera a Lei Complementar n°. 17, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização do espaço territorial do Município de Presidente Kennedy, conforme determina o disposto no art. 182 da CRFB de 1988 e o art. 39 c/c arts. 40, 41, 42 do Estatuto da Cidade – Lei 10.257 de 2001, passando a vigorar acrescido da seguinte redação

PROTOCOLO CÂMARA P.K.**N° 000679/2022****07/04/2022 - 08:13:37**

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI COMPLEMENTAR N° 27/2022

Art. 27.*MB*

IV - implantação de postos de abastecimento de veículos em um raio de distância inferior a 100,00m (cem metros) de escolas, creches e hospitais, bem como a situação inversa.

Parágrafo único. Quando da autorização ou licença para a implantação de estabelecimentos de que trata o inciso V do *caput*, deverá ser observado o cumprimento dos requisitos das normas técnicas da ABNT NBR e das diretrizes da Resolução CONAMA n° 273, de 29 de novembro de 2000, e suas alterações.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy – ES, 06 de abril de 2022.

DF
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Lei Complementar n°
27/2022
Publicada na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda n° 007, de 20/02/2009.
Em 06/04/2022
Servidor: *MB*